



EDITAL Nº 04/2025

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO – SEM BOLSA

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a [Resolução 16/18-CEPE](#), a qual estabelece normas para o Estágio de Pós-doutorado no âmbito da Universidade Federal do Paraná;
- a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná;
- o Regimento do PPGEE; e
- a Recomendação nº 09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

RESOLVE:

estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e admissão ao Estágio de Pós-doutorado do PPGEE, na forma deste Edital.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Aplica-se este edital ao processo de seleção para o ingresso, em regime de fluxo contínuo, no Estágio de Pós-doutorado em Engenharia Elétrica do PPGEE, para o ingresso no período de 07 de março de 2025 até 28 de fevereiro de 2026, sem previsão de recebimento de bolsa.

DO PERFIL DO CANDIDATO

Art. 2º Do candidato exige-se:

- I. Possuir título de doutor(a) reconhecido pelo CNE/MEC, quando do ingresso no Estágio de Pós-doutorado, obtido nas áreas preferenciais das Engenharias, Ciências da Computação ou Física, bem como em outras áreas mediante justificativa e anuência do supervisor pretendido. No caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pela Comissão de Seleção estabelecida de acordo com o Art. 6º do presente Edital;
- II. Ter capacidade para desenvolver atividades didáticas junto aos cursos de graduação em Engenharia Elétrica da UFPR e ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFPR;
- III. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País. No caso de candidato estrangeiro, este deverá estar, no momento do ingresso no Estágio de Pós-doutorado, em situação regular no País;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais; e



- V. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura.

DAS VAGAS

Art. 3º O número de vagas disponíveis por Linha de Pesquisa será atualizado com periodicidade mensal e encontra-se disponível no Anexo I deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma Linha de Pesquisa do PPGE.

Art. 5º As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital poderão ser realizadas **até o dia 28/02/2026**:

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas através do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA), disponível no endereço eletrônico:

<https://siga.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=4761>

§ 2º - Os dados pessoais devem ser preenchidos no formulário eletrônico;

§ 3º - Os documentos necessários para a inscrição que devem ser anexados são:

- a) Documentos pessoais: cópia da carteira de identidade, CPF e cópia da folha de identificação do passaporte e do visto de permanência no país quando estrangeiro;
- b) Cópia do diploma de doutorado ou certificado de conclusão de doutorado obtido em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; ou cópia da ata de defesa de tese ou atestado da coordenação do respectivo curso de doutorado informando a data da defesa de tese; ou cópia do diploma de doutorado ou certificado de conclusão de doutorado obtido em instituição estrangeira;
- c) Projeto de pesquisa (até 4000 palavras) vinculado a uma das Linhas de Pesquisa do PPGE. O Projeto de Pesquisa deve conter: Título, Objetivos, Justificativas, Estado da Arte, Metodologia, Resultados Esperados, Referências Bibliográficas, Impactos, Viabilidade e Cronograma de Execução;
- d) Plano de atividades que inclua proposta de desenvolvimento de atividades didáticas junto aos cursos de graduação em Engenharia Elétrica da UFPR e/ou ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFPR;
- e) Uma foto atual em tamanho quadrado (3x3, 4x4, ..., NxN); e
- f) Curriculum Vitae no modelo Plataforma Lattes do CNPq, com documentação comprobatória dos últimos quatro anos (contendo vinculação institucional, produção intelectual, experiência didática) em um único arquivo em formato PDF.



§ 4º - A inobservância de qualquer um dos itens do § 3º resultará na não homologação da inscrição, devendo o candidato, se assim desejar, realizar nova inscrição atendendo o especificado no § 3º.

DA BANCA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção composta por professores membros do Programa e designada pelo Colegiado do PPGEE, conforme determinado pelo Art. 8 §3º da Resolução 16/18-CEPE.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º O processo de seleção terá uma única etapa, conduzida pela Comissão de Seleção, estabelecida de acordo com o Art. 6º do presente Edital.

Art. 8º A etapa única do processo de seleção consistirá em análise do currículo e do projeto de pesquisa com os documentos comprobatórios respectivos.

§ 1º - A aderência do Projeto de Pesquisa com a Linha de Pesquisa pretendida no PPGEE é exigência obrigatória.

§ 2º - Os critérios a serem avaliados e sua respectiva pontuação serão discriminados no Anexo II deste Edital.

§ 3º - A comissão avaliadora atribuirá os pontos referentes à documentação comprobatória conforme a tabela do Anexo II.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 9º Os inscritos serão avaliados e classificados por uma Comissão de Seleção, aprovada pelo colegiado do PPGEE, que levará em conta o mérito acadêmico (aferido via CV Lattes), o projeto de pesquisa, a viabilidade de desenvolvimento do mesmo no PPGEE, o Plano de atividades, além da adequação do candidato e do Projeto de pesquisa aos objetivos do Programa de Pós-Graduação. Ver Tabela de Pontuação do CV Lattes no Anexo II.

DA DURAÇÃO

Art. 10 A duração total do Pós-Doutorado é de no mínimo 3 (três) e no máximo 48 meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, a critério do colegiado do PPGEE até o limite de 60 meses.

Parágrafo único. As propostas que envolverem duração superior a 12 meses deverão ser renovadas por meio de um Relatório de Atividades Anual, que após ser aprovado pelo supervisor será submetido à análise do colegiado, que deliberará sobre sua continuidade.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

DO ENCERRAMENTO

Art. 11 O encerramento e posterior emissão do Certificado de Estágio de Pós-Doutorado seguirão os ritos estabelecidos no Art. 12 e no Art. 13 da [Resolução 16/18-CEPE](#).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Os avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa.

Curitiba, 08 de maio de 2025.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Paraná

Prof. Dr. Evelio Martín García Fernández, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Presidente do Colegiado.